RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS,

LEI N. 77, DE 30 DE AGOSTO DE 1951.

Cria o cargo de ARRECADADOR DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS, da séde municipal; fixa os respectivos proventos e abre crédito especial para o mesmo fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado nesta Prefeitura, o cargo de ARRECADADOR DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS, da séde municipal, cujo ocupante, perceberá a gratificação fixa mensal de cr$.... 400,00 e 5% sobre a arrecadação que efetuar.

Art. 2.º - Abre-se o crédito especial de cr$ 2.400,00, correspondente à despesa com a função enumerada no artigo anterior, referente ao segundo semestre dêste exercicio.

§ 1.º - A porcentagem de que trata o artigo 1º., será paga por verba própria, existente no orçamento em execução.(código... 8.11.1).

Art. 3.º - Constitue recurso para atender à despesa decorrente da presente lei, o saldo orçamentário oriundo do exercicio de 1950.

Art. 4.º - A presente lei terá vigencia a partir de 1º de julho último, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 30 de agosto de 1951.

Silvio Bezerra de Melo.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.